

Lei nº 540

Altera os artigos 29, 47, 68 da Lei Municipal 456 de 14 de outubro de 2013, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera a redação da Lei Municipal 456 de 14 de outubro de 2013.

Art. 2º Fica alterado o Art. 29 da Lei Municipal 456 de 14 de outubro de 2013, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 29. A gestão do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e a administração por seu Presidente:”

Art. 3º Fica alterado o Art. 47 da Lei Municipal 456 de 14 de outubro de 2013, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 47. Para se inscrever ao cargo de membro do Conselho Tutelar o candidato deverá:

(...)

VIII - Comprovação de experiência profissional de no mínimo 02 (dois) anos em atividade nas áreas de defesa, promoção e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, mediante apresentação de Curriculum, citando no mesmo, no mínimo duas fontes de referências de Instituições com atividade estabelecida dentro da zona territorial de Flexeiras;”

Art. 4º Fica alterado o Art. 68 da Lei Municipal 456 de 14 de outubro de 2013, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 68. Sem prejuízo de sua remuneração, a Conselheiro Tutelar fará jus a percepção das seguintes vantagens:

I. REVOGADO;

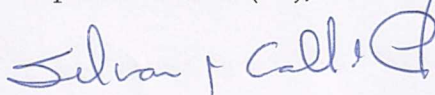
VI. Diárias quando o cumprimento de suas obrigações legais demandarem deslocamento para além dos limites da Comarca



Judiciária que abrange o município de Flexeiras em conformidade com legislação municipal que trata do tema.

VII. Custeio ou reembolso das despesas decorrentes de transporte, alimentação e hospedagem dos membros do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, titulares ou suplentes, para que se façam presentes às reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como a eventos e solenidades nos quais representarem oficialmente o Conselho, para o que haverá dotação orçamentária específica”

Prefeitura Municipal de Flexeiras (AL), em 11 de novembro de 2021.



Silvana Maria Cavalcante da Costa Pinto
- Prefeita -

Declaro, sob as penas da Lei, que a presente Lei foi devidamente registrada na Secretaria Municipal de Administração e Controle e publicada através de afixação nos prédios públicos e no mural desta Prefeitura, aos 11 (onze) dias do mês de novembro do ano de 2021.



Taciana Calheiros Magalhães
Secretaria Municipal de Administração e Controle

